

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 008/2017.
AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS.
ATA 056 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **05 dias do mês de junho de 2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em **05/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – 1 RICARDO ROCHA PEÇAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.613.684/0001-65, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 3732, Bairro Broecker, em Carazinho-RS, CEP: 99.500-000, Fone: (54) 3331-4639, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Volnei Brizola Machado, brasileiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6037321939, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.412.190-39.

Item	Qtd	un	Descrição:	Marca	Valor Un Em R\$	Valor Total R\$
4	10	FR	LIQUIDO DE FREIO 1.000 ML 5 P/ CAMINHÃO FORD 2422 E 5 P/ CAMINHÃO MERCEDES L 1313	Radnaq	10,50	105,00
14	8	UN	FILTRO DE ÓLEO DO CARTER P/ FIAT UNO MULLER	Delphi	9,50	76,00
19	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CÓDIGO DO FILTRO UTILIZADO: MANN FILTER WK 1040	Delphi	34,90	104,70
20	4	UN	FILTRO DE ÓLEO - CÓDIGO DO FILTRO UTILIZADO: MAHLE OC 303	Delphi	29,80	119,20
21	3	UN	FILTRO DE DIESEL NEW HOLLAND E215 – COD. CNH 87364346 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215 ANO: 2009/10 CÓDIGO DO FILTRO: CNH 87364346	Tecfil	28,90	86,70
23	4	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR NEW HOLLAND	Delphi	34,00	136,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			E215 – COD. 84228403			
24	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND E215 – COD. CNH 87364344	Turbo	48,00	144,00
25	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO – COD. 231-4487	F Brasil	169,90	339,80
26	2	UN	FILTRO DE DIESEL – COD. OFC 1532	Baldwin	113,00	226,00
29	2	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO FILTRO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL COD. SMCS: 3030-535 FLV 3080-535 FLV 3258-535 FLV	Baldwin	299,90	599,80
30	4	UN	FILTRO DO AR DO MOTOR COD ORIGINAL SMCS: 1051-070 PY: 1054-070 PY – 2 UNIDADES COD ORIGINAL SMCS: 1051-070 PY: 1054-150 PY – 2 UNIDADES	Turbo	165,90	663,60
39	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO – COD. 6223618 M1 CÓDIGO DO FILTRO UTILIZADO: 6223618 M1	Tecfil	54,00	108,00
40	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – COD. 26550005 CÓDIGO DO FILTRO UTILIZADO: 26550005	Tecfil	10,00	30,00
42	4	UN	FILTRO DE ÓLEO DO CARTER CÓDIGO ORIGINAL: 1447031M1	Delphi	24,50	98,00
44	4	UN	FILTRO SEDIMENTADOR DE COMBUSTÍVEL CÓDIGO ORIGINAL: 6225961M91	Fleetguari	35,00	140,00
55	20	BD	ÓLEO MOTOR 15W40 – EMB. 20 L ATENDE OU EXCEDE AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES DA INDÚSTRIAE FABRICANTES: - API CI-4, CH-4/ SL, SJ - ACEA E7 - JASO DH-1 INDICADO PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, PICK-UPS, VANS, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM, TRATORESE	Incol	176,00	3.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, RODA ATÉ 60 MIL KM			
59	200	L	ÓLEO 424	Incol	8,30	1.660,00
70	2	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA IVECO CITY CLASS 70C16 EX-02 DIESEL, ANO 2010/2011, 29 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68B01BB422428. COD. 500086009	Turbo	30,90	61,80
71	2	UN	FILTRO RACOR PARA IVECO CITY CLASS 70C16 EX-02, DIESEL, ANO 2010/2011, 29 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68B01BB422428. COD. 2992662	Tecfil	45,92	91,84
75	4	UN	FILTRO RACOR MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR COR AMARELA, ANO 2009, CHASSI Nº. 93PB42G3P9C030250.	Delphi	34,90	139,60
76	4	UN	FILTRO DE AR MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR COR AMARELA, ANO 2009, CHASSI Nº. 93PB42G3P9C030250. COD. 84219999	Xanfil	41,91	167,64
81	3	UN	FILTRO RACOR VOLARE 4X4, ANO 2012/2013, DIESEL, 26 PASSAGEIROS CHASSI Nº. 93PB58MD1C044405.	Delphi	37,90	113,70
82	3	UN	FILTRO DE AR MOTOR VOLARE 4X4, ANO 2012/2013, DIESEL, 26 PASSAGEIROS CHASSI Nº. 93PB58MD1C044405. COD. 84219999	Xanfil	59,00	177,00
85	3	UN	FILTRO DO OLEO MOTOR ONIBUS VW. 15.190 EOD E. S ORE ANO 2012 CHASSI Nº. 9532E82W2CR244660. COD. 07W115561	Delphi	28,90	86,70
86	3	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI Nº. 9532E82W2CR244660. COD. 2U5201512.	Tecfil	53,00	159,00
87	3	UN	FILTRO RACOR VOLKSWAGEM 15.190	Delphi	37,90	113,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI N°. 9532E82W2CR244660. COD. 177J			
92	3	UN	FILTRO DE ÓLEO VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI N°. 9532E82W1CR243094. COD. 07W115561	Delphi	26,00	78,00
93	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI N°. 9532E82W1CR243094. COD. 2U5201512.	Tecfil	53,90	323,40
94	4	UN	FILTRO RACOR VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL, ANO 2012, CHASSI N°. 9532E82W1CR243094. COD. 177J	Delphi	36,90	147,60
101	6	UN	FILTRO RACOR MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, CHASSI N°. 9BM3840679B662100. COD. 9584770115.	Delphi	39,90	239,40
103	3	UN	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, CHASSI N°. 9BM3840679B662100. COD. 6955280006.	Xanfil	84,90	254,70
105	36	L	ÓLEO HIDRÁULICO	Incol	7,00	252,00
112	3	UN	FILTRO RACOR VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. HD ORE, DIESEL, ANO 2011, CHASSI N°. 9532882W5BR169216. COD. 1775J	Delphi	38,90	116,70
117	6	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR GOL FLEX 1.0, ANO 2008/2009. COD. PH5548.	Delphi	11,00	66,00
124	4	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO SIENA 1.4 (MOTOR FIRE) COD. CF9478	Vox	14,90	59,60
					Total R\$	10.805,18

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial** nº. **008/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura da ata, no Centro Administrativo Municipal, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para a entrega dos óleos lubrificantes, filtros e demais itens que compõe este edital, as empresas vencedoras deverão fazer a entrega no almoxarifado, localizado junto ao Centro Administrativo.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
239	20	SMEC	MANUT. TRANSP. ESCOLAR – 3.3.90.30
6688	1140	OBRAS	MANUT.SER. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 3.3.90.30
137	0001	OBRAS	MANUT DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS – 3.3.90.30
5973	1217	SMPH	SETOR CADU E BOLSA FAMILIA – 3.3.90.39
6981	0001	SMDR	MANUT. VEI.MAQ. EQUI. ASSES. DES. Rural – 3.3.90.30
545	0001	SMPH	MANUT. ATIVIDADES COSELHO TUTELAR – 3.3.90.39
6930	0001	SMTC	MANUT DA SEC. TRABALHO E CIDADANIA – 3.3.90.30
540	0001	SMPH	MANUT. ATIVIDADES COSELHO TUTELAR – 3.3.90.30
6703	1290	SMPH	MANUT. CRAS VOLANTE – 3.3.90.30
448	1217	SMPH	SETOR CADU E BOLSA FAMÍLIA – 3.3.90.30
419	0001	SMEC	MATERIAL DE CONSUMO – SMEC – 3.3.90.30
7121	0001	SMEC	MATERIAL DE CONSUMO – SMEC – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2017, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2017, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 09 de junho de 2017.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G